



CONTRATO TRT4 Nº. 107/2017-04

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO TRABALHISTA DE ESTRELA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E DG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1:100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, DG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 93.863.074/0001-32 com sede na Av. Senador Tarso Dutra, nº. 565, sala 912, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre, RS, CEP: 90.690-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DAVID RICARDO GROISMAN, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 371.263.180-49, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO: Em razão da prorrogação do prazo de execução, do acréscimo de itens contratuais e de itens novos e da supressão de itens contratuais, acrescentam-se o Parágrafo Oitavo, à Cláusula Primeira e o Parágrafo Sétimo à Cláusula Segunda, bem como altera-se o caput da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:.....

(...)

Parágrafo Oitavo. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e supressões de itens descritos nos documentos de fls. 3723-3727 e 3796-3800 do Processo Administrativo nº. 0002251-62.2017.5.04.0000, Concorrência nº 02/2017.

(...)



DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA

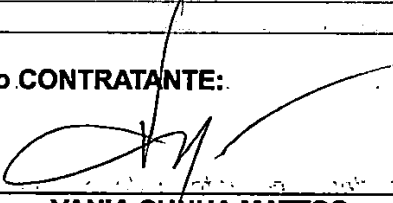
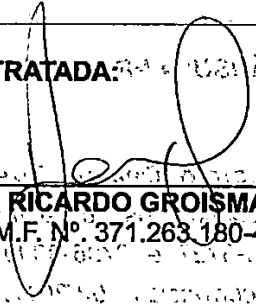
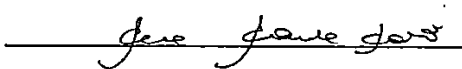
Parágrafo Sétimo. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado até o dia 31/07/2019.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam R\$ 209.908,54 (duzentos e nove mil, novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e da supressão de itens, que totalizam R\$ 99.791,22 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); descritos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de R\$ 4.450.901,02 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e um reais e dois centavos) para R\$ 4.561.018,34 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 10 de maio de 2019.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <p>DAVID RICARDO GROISMAN C.P.F.M.F. N.º 371.263.180-49</p>
Testemunhas	
 <p>ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO Técnico Judiciário</p>	